



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

**EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO 2025/01**

CURSO: DOUTORADO

RESUMO DO EDITAL

Ano:	2025
Semestre:	1º Semestre
Coordenador do Programa:	Renato Nunes de Lima Seixas
Data do edital:	15 de maio de 2024

Período de inscrições:	De 25 de julho a 10 de setembro de 2024
Vagas:	10 (dez) vagas
Homologação das inscrições:	12 de setembro de 2024
Avaliação de projetos:	De 19 de setembro a 02 de outubro de 2024 (1ª etapa)
Resultado PARCIAL:	03 de outubro de 2024 (1ª etapa)
Data para recursos:	De 03 a 07 de outubro de 2024
Resultado da 1ª etapa:	09 de outubro de 2024
Avaliação de títulos:	De 09 a 16 de outubro de 2024 (2ª etapa)
Resultado da 2ª etapa:	17 de outubro de 2024
Recursos:	De 17 a 21 de outubro de 2024
RESULTADO FINAL:	23 de outubro de 2024
Período de matrícula:	De acordo com o calendário acadêmico 2025
Início das aulas:	De acordo com o calendário acadêmico 2025
Contato:	pos.economia@ufes.br - tel. (27) 3145-5371

Vitória – ES, 15 de Maio de 2024.

Dr. Renato Nunes de Lima Seixas
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGEco)
Universidade Federal do Espírito Santo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

**EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO 2025/1**

CURSO: DOUTORADO

1. Informações Gerais:

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGEco), do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), torna públicas as normas do Edital nº 02/2024 do Processo Seletivo 2025/1 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2025, no nível de Doutorado, em conformidade com as exigências do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Economia, disponível no site www.economia.ufes.br, e do Regulamento Geral da Pós-graduação da UFES - Resolução Nº 52/2023-CEPE/UFES.

O Programa, conceito quatro (4) na CAPES, apresenta como área de concentração ECONOMIA (código Capes 60300000) e tem por objetivo formar profissionais de alto nível, aptos a trabalhar com ensino e pesquisa em instituições públicas e privadas, assim como em empresas, organizações e no setor público, através de uma forte imersão em Econometria, Macroeconomia, Microeconomia, com a devida atenção aos acontecimentos e atualizações da economia local, regional, nacional e do setor público. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa:

O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa:

- i. Macroeconomia Teórica e Aplicada;
- ii. Organização Industrial, Inovação e Economia Regional;
- iii. Teoria Econômica e História Econômica;
- iv. Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos.

Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação.

2. Do Público

Poderão participar do processo seletivo ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Economia todos os portadores de diplomas de cursos de graduação (bacharelado e licenciatura) e de mestrado, em Economia ou em áreas afins, devidamente reconhecidos e/ou recomendados pela CAPES/MEC; bem como concluintes de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Doutorado.

Observação: o candidato que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Mestrado, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá que apresentar na sua primeira matrícula cópia acompanhada do original do Diploma de Mestrado ou documento que comprove ter cumprido todos os requisitos do seu curso para a obtenção do grau de mestre. Caso

não entregue tal documentação na matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

3. Das Vagas

Serão oferecidas 10 (dez) vagas para o Doutorado em Economia. Não haverá obrigatoriedade de preenchimento do total das vagas ofertadas.

As vagas disponíveis serão distribuídas por Professor Permanente orientador conforme a listagem dos docentes do programa indicada no Quadro 1, item 4, letra e) na pág. 5 deste edital. Cada docente permanente poderá orientar somente 01 (um) aluno de doutorado por turma. O programa conta atualmente com 10 docentes permanentes.

O candidato deverá indicar no formulário de inscrição online e no Projeto de Pesquisa qual Professor Permanente orientaria sua tese, caso seja selecionado para ingressar no Programa. A não indicação do orientador automaticamente exclui o candidato do processo seletivo.

Opcionalmente, o candidato pode indicar um segundo e um terceiro professor como orientador, mas sem garantia de que eles venham a orientar sua tese, pois dependerá do aceite de orientação do candidato após se verificar que ainda há vaga para orientação ociosa, quando da distribuição das primeiras indicações de candidatos.

Do total das vagas, 50% são destinadas para ações afirmativas e serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PcD), obedecendo à ordem de classificação dentre os candidatos que declararem o interesse em concorrer a tais vagas. As cotas ficam assim distribuídas:

- pessoas negras (pretas e pardas): 20% das vagas.
- pessoas indígenas: 10% das vagas.
- pessoas quilombolas: 10% das vagas.
- pessoas com deficiência (PcD): 10% das vagas.

No cálculo da porcentagem das vagas reservadas, as frações serão arredondadas para cima. As diretrizes para a reserva de vagas obedecem ao disposto na Resolução nº 03/2024 do PPGEco/UFES.

O critério para que o aluno seja considerado apto a concorrer às vagas reservadas será a autodeclaração enviada em formulário próprio constante nos anexos deste Edital.

A opção de concorrer às vagas reservadas para as cotas não exclui o candidato de concorrer às vagas de ampla concorrência, caso sua pontuação no processo seletivo assim o permita.

Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às cotas para ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

4. Das Inscrições

PERÍODO: de 25 de julho a 10 de setembro de 2024.

As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet, das 8 horas do dia 25 de julho de 2024 até as 23h59min do dia 10 de setembro de 2024 (horário de Brasília), acessando a página do processo seletivo, através do site <https://economia.ufes.br/pt-br/selecao-2025-doutorado>,

preenchendo o formulário de inscrição *online* e submetendo todos os documentos solicitados na lista a seguir. Os documentos necessários à inscrição deverão ser submetidos separadamente em arquivos no formato Portable Document Format (PDF) no tamanho máximo de 1 megabyte cada. Documentos ilegíveis ou com digitalização incompleta não serão aceitos.

Os documentos necessários à inscrição são:

- a) Documento de identificação com foto (cópia simples). São documentos válidos para identificação: cédula de identidade (RG), CNH, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público. No caso de estrangeira/o, cópia do Passaporte, do RNE ou documento similar;
- b) Diploma do Curso de Mestrado (cópia simples). De forma condicionada poderão se candidatar aqueles candidatos que comprovarem o agendamento da defesa de dissertação (em documento emitido pelo programa de pós-graduação que o candidato está matriculado) para data anterior à matrícula no curso de doutorado. Neste documento deve estar explícita a data de defesa do candidato. Somente serão aceitos diplomas ou declarações de Cursos credenciados pela CAPES/MEC;
- c) Histórico escolar do Mestrado (cópias simples);
- d) Currículo Lattes do CNPq, no modelo personalizado, conforme instruções de apresentação abaixo. É necessário anexar ao Lattes todos os comprovantes, em um único arquivo. Instruções para apresentação do Currículo Lattes:

- 1) No site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”;
- 2) Na página seguinte, selecione “atualizar currículo”;
- 3) Na página seguinte, preencha: Login (CPF ou e-mail) e Senha;
- 4) Na página seguinte, na barra lateral, selecione “Exportar”;
- 5) Na página seguinte “selecione: “RTF” e “Confirmar”;
- 6) Na página seguinte, no lado esquerdo da página selecione:

Formação acadêmica/titulação; Artigos completos publicados; Artigos aceitos para publicação;

Trabalhos publicados em anais de eventos;

- 7) Salvar currículo em PDF. No lado direito da página, selecione:

Modelo de currículo, selecione: “personalizado”; Padrão de referência bibliográfica, selecione: “ABNT”; Indexador - não há necessidade de selecionar nada; Produção, selecione: “utilizar citação bibliográfica informada”; Período de Produção “a partir de 2018”;

Confirmar e abrir o currículo;

Transformar para PDF.

Observação: numerar cada uma das publicações citadas. Apresentar os documentos comprobatórios, identificando-os como DOC 1, para a publicação 1, DOC 2, para a publicação 2, etc., no canto direito do rodapé da página. Anexe os comprovantes ao Curriculum Lattes, criando um único documento em formato pdf. Utilize ferramentas online gratuitas para juntar e organizar arquivos pdf.

- e) Proposta fundamentada de projeto de pesquisa, conforme modelo do ANEXO I: a proposta deverá ter no MÁXIMO 10 PÁGINAS, SEM IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA, sob pena de sua desclassificação. Além disso, a proposta deverá ser formulada de acordo com as linhas de pesquisa constantes na Seção 1, deste edital, e em conformidade com os temas relacionados às linhas de pesquisa dos docentes *permanentes* do PPGECO. O candidato deverá indicar qual Professor Permanente orientaria sua tese, caso seja selecionado para ingressar no Programa. A não indicação do orientador automaticamente exclui o candidato do processo seletivo. De forma opcional, mais um ou dois docentes podem ser indicados no

projeto para orientação. SE O PROJETO NÃO ESTIVER CLARAMENTE ALINHADO A ALGUMA DAS LINHAS E TEMAS DE PESQUISA DOS DOCENTES DO PROGRAMA, PODE SER ELIMINADO SEM AVALIAÇÃO PRÉVIA. A lista de docentes permanentes pode ser consultada no Quadro 1 a seguir, que também traz os temas relacionados às linhas de pesquisa de cada professor. Recomenda-se que se consulte o *Currículo Lattes* dos docentes. O projeto será avaliado de acordo com os critérios apresentados no ANEXO II. Projetos que não obedecerem aos padrões do ANEXO I, inclusive quanto ao número de páginas, serão desclassificados;

Quadro 1: Docentes permanentes orientadores e temas relacionados às linhas de pesquisa

DOCENTE	TEMAS RELACIONADOS ÀS LINHAS DE PESQUISA
Alain P. C. H. Herscovici	Macrodinâmica (i) Economia da Informação, da Cultura e do Conhecimento. Direitos de Propriedade Intelectual e Instituições. Economia de Redes. (ii) Epistemologia Econômica. Economia Pós-Keynesiana e Neoricardiana. História do Pensamento Econômico.(iii)
Alexandre Ottoni Teatini Salles	Desenvolvimento Socioeconômico e Desenvolvimento Sustentável. (ii) Economia Pós-Keynesiana e Economia Institucional. (iii)
Celso Bissoli Sessa	Análise de Insumo-Produto (iv). Métodos Quantitativos em Economia (iv). Modelos de Equilíbrio Geral Computável (EGC) (iv). Economia Regional (ii). Microeconomia Teórica e Aplicada (ii).
Edson Zambon Monte	Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos Aplicados à Economia. (iv)
Guilherme A. Almeida Pereira	Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos Aplicados à Economia. (iv) Econometria e Pesquisa Operacional. (iv)
Henrique Augusto Campos Fernandez Hott	Avaliação de Políticas Públicas. (i) Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos Aplicados à Economia. (iv)
Renato Nunes de Lima Seixas	Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos Aplicados à Economia. (iv) Economia do Meio Ambiente. Economia Agrícola. Economia da Tecnologia. Microeconomia e Economia Industrial. (ii)
Ricardo Ramallete Moreira	Política Monetária; Política Fiscal; Ciclos Econômicos. (i)
Robson Antonio Grassi	Ciência, Tecnologia, Inovação e Instituições (ii) Economia Regional. (ii)
Rogério Arthmar	História Econômica Internacional. História do Pensamento Econômico. Teoria Econômica. (iii)

Fonte: PPGeco/UFES.

Nota: Linhas de pesquisa – (i) Macroeconomia Teórica e Aplicada; (ii) Organização Industrial, Inovação e Economia Regional; (iii) Teoria Econômica e História Econômica; e; (iv) Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos.

f) Para os candidatos optantes pelas vagas de ações afirmativas, os formulários de auto declaração, em atendimento ao disposto na Resolução N° 03/2024 do PPGeco/UFES:

- Auto declaração étnico-racial para candidato(as) de pretos(as) e pardos(as) (ANEXO V)
- Auto declaração para candidato(as) indígenas e declaração de pertencimento étnico (ANEXOS VI e VII)
- Auto declaração do candidato – estudante quilombola e declaração de pertencimento étnico (para estudante quilombola) (ANEXOS VIII e IX)
- Auto declaração de pessoa com deficiência (ANEXO X).

Os formulários para os optantes à reserva de vagas serão disponibilizados em formato editável na página do processo seletivo.

- g) Adicionalmente aos documentos mencionados acima, deve ser enviada, diretamente pelo recomendante, dentro do período de inscrições, uma (01) carta de recomendação de docente/pesquisador com Doutorado (ANEXO III), para o e-mail pos.economia@ufes.br. Candidatos que utilizarem uma carta de recomendação diferente do modelo constante no ANEXO III serão desclassificados. Docentes/pesquisadores que forem membros da comissão de seleção não poderão emitir carta de recomendação aos candidatos.

Observações:

- i) A Secretaria do PPGEco não irá conferir a documentação dos candidatos no ato da inscrição, ficando os próprios candidatos responsáveis pelo envio na íntegra da documentação exigida neste edital. São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/a fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título;
- ii) O PPGEco/UFES não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. EVITE DEIXAR SUA INSCRIÇÃO PARA O ÚLTIMO DIA PARA NÃO INCORRER EM RETENÇÃO NO SISTEMA CAUSADA POR ACESSOS MÚLTIPLOS E SIMULTÂNEOS.
- iii) Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição;
- iv) O candidato que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Mestrado, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá que apresentar na sua primeira matrícula cópia acompanhada do original do Diploma de Mestrado ou documento que comprove ter cumprido todos os requisitos do seu curso para a obtenção do grau de mestre. Caso não entregue tal documentação na matrícula, o candidato perderá o direito à vaga;
- v) O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia **12/09/2024**, no site do Programa (www.economia.ufes.br). Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados;
- vi) Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo de 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, novo resultado será divulgado no dia 18/09/2024, no site do Programa (www.economia.ufes.br);
- vii) Os portadores de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país;
- viii) Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital;
- ix) As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o PPGEco/UFES do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

5. Do Processo Seletivo

A Comissão de Seleção será constituída pelos seguintes docentes do PPGEco: Dr. Robson Antonio Grassi (presidente), Dr. Alexandre Ottoni Teatini Salles e Dr. Guilherme Armando de Almeida Pereira.

A Seleção consistirá de duas etapas, (i) e (ii), descritas a seguir:

5.1. Primeira etapa (i) (valor 100 pontos)

- A primeira etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, é referente à proposta de projeto de pesquisa elaborada pelo candidato conforme ANEXO I, em conformidade com o descrito na Seção 4 (Das inscrições), “letra e”, deste edital;
- A Comissão de Seleção atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos a cada candidato com base na avaliação da proposta.
- O projeto será avaliado de acordo com os critérios apresentados no ANEXO II;
- O PPGEco reserva-se ao direito de ELIMINAR os candidatos cujo projeto de pesquisa esteja em divergência com as pesquisas e temas realizados pelos docentes da linha escolhida;
- É obrigatório indicar, junto ao título do projeto, o Professor do quadro Permanente que orientará a tese, caso o candidato venha a ser selecionado. O candidato pode também indicar uma segunda e uma terceira opção de orientador, mas sem a garantia de que estes professores venham a aceitar a orientação da sua tese.
- Será eliminado do processo seletivo o candidato cuja nota obtida nesta etapa for inferior a 70 (setenta) pontos;
- Os candidatos eliminados nesta etapa do processo seletivo *não participarão* das etapas seguintes;
- O resultado desta etapa do processo será divulgado no dia 03/10/2024, no site do Programa (www.economia.ufes.br).

5.2. Segunda etapa (ii) (valor 100 pontos)

A segunda etapa do processo seletivo, de caráter apenas classificatório, é referente à análise da produção bibliográfica do candidato, que será avaliada com base nas pontuações definidas no Quadro 2. O resultado da etapa (ii) será divulgado no dia 17/10/2024, no site do Programa (www.economia.ufes.br).

Quadro 2 – Produção bibliográfica e a respectiva pontuação

Publicação considerada	Estrato	Pontos
Publicação, no período de 2020 a 2024, de artigos completos em periódicos com classificação B4 ou superior no Qualis-Periódicos da Capes, da área de Economia. Obs.: Artigos que já receberam o aceite definitivo para publicação, emitido pelo periódico, também serão considerados.	A1	100
	A2	80
	A3	60
	A4	40
	B1	25

	B2	15
	B3	10
	B4	05
Trabalhos completos publicados, no período de 2020 a 2024, em anais dos seguintes eventos: Encontro Nacional da ANPEC, Encontro ANPEC Sul, Encontro ANPEC Nordeste, Encontro da Sociedade Brasileira de Econometria (SBE), Encontro Nacional da Sociedade Brasileira de Economia Política (SEP), Encontro Nacional da SOBER, Encontro da Associação Keynesiana Brasileira (AKB), Encontro Nacional de Economia Industrial e Inovação (ENEI), Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos (ENABER) e Encontro da Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica (ABPHE).	-	5

Fonte: PPGEco/UFES.

- A produção de artigos será classificada segundo a área de Economia do Qualis/CAPES;
- O candidato cuja produção bibliográfica alcançar a maior soma de pontos, obtida em conformidade com a pontuação definida no Quadro 2, receberá a maior nota nesta etapa (100 pontos). A nota dos demais candidatos será calculada proporcionalmente, em relação à soma dos pontos do candidato com maior pontuação, por meio de regra de três simples;
- Toda publicação declarada pelo candidato em seu currículo deverá ser comprovada, identificada e anexada ao arquivo do Lattes. No caso de artigos já publicados, enviar cópia simples da primeira página de cada artigo. Em relação aos artigos aceitos para publicação, enviar comprovante de aceite da revista (periódico), juntamente com a cópia simples da primeira página do artigo. Quanto aos trabalhos completos publicados em anais de eventos, apresentar cópia simples da primeira página do artigo publicado nos anais, e documento que indique o nome do evento (capa dos anais, certificado emitido pela organização do evento, entre outros).

5.3. Nota final do candidato

A nota final do candidato no processo seletivo (NFPS) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFPS=0,6 \times NPE+0,4 \times NSE$$

em que:

NFPS = Nota final no processo seletivo

NPE = Nota na primeira etapa do processo seletivo

NSE = Nota na segunda etapa do processo seletivo

A Comissão de Seleção utilizará a nota final no processo seletivo, em ordem decrescente, para fazer a classificação geral dos candidatos, a ser utilizada para o preenchimento das vagas ofertadas.

Os critérios de desempate serão os seguintes: proposta de projeto de pesquisa (80%) e produção bibliográfica do candidato, que será avaliada com base nas pontuações definidas no Quadro 2 (20%).

5.4. Comprovação de proficiência em língua inglesa

A comprovação de proficiência em língua inglesa deverá se dar até 12 (doze) meses da data da sua primeira matrícula no Programa. Serão aceitos comprovantes dos seguintes testes de proficiência, com data de realização máxima de 2 (dois) anos, tomando-se como referência a data de apresentação do comprovante no PPGEco: Núcleo de Línguas/UFES (pontuação igual ou superior a 60 pontos); TOEFL ITP (pontuação igual ou superior a 440 pontos); TOEFL IBT (pontuação igual ou superior a 70 pontos); TOEFL CBT (pontuação igual ou superior a 175 pontos); TOEFL PBT (pontuação igual ou superior a 524 pontos); IELTS (pontuação igual ou superior a 5,5 pontos); e exame de proficiência aplicado por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, com a obtenção de nota mínima equivalente a 60% do teste.

6. Do Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital nº 02/2024	15/05/2024
Período de inscrições	25/07 a 10/09/2024
Envio da carta de recomendação, via correio eletrônico (pos.economia@ufes.br)	25/07 a 10/09/2024
Prazo final para interposição de recurso contra a Comissão de Seleção	10/09/2024
Resultado final da composição da Comissão de Seleção	11/09/2024
Resultado preliminar da homologação das inscrições	12/09/2024
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	De 12/09 a 16/09/2024
Resultado final da homologação das inscrições	18/09/2024
Realização da primeira etapa (proposta de projeto de pesquisa)	De 19/09 a 02/10/2024
Resultados da primeira etapa (proposta de projeto de pesquisa)	03/10/2024
Interposição de recurso contra o resultado da primeira etapa (proposta de projeto de pesquisa)	De 03/10 a 07/10/2024
Resultado final da primeira etapa (proposta de projeto de pesquisa)	09/10/2024
Realização da análise do currículo (segunda etapa – produção bibliográfica)	De 09/10 a 16/10/2024
Resultado preliminar da análise do currículo (segunda etapa – produção bibliográfica)	17/10/2024
Interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da	De 17/10 a 21/10/2024

análise do currículo (segunda etapa – produção bibliográfica)	
Resultado final da análise do currículo	23/10/2024
Resultado final do processo seletivo	23/10/2024
Interposição de recurso contra o resultado parcial	De 23/10 a 25/10/2024
Resultado final do processo seletivo após recursos	30/10/2024
Envio de convites para os candidatos classificados	A partir de 31/10/2024
Envio de declaração de aceite de vaga (ver “observação iv” a seguir)	Até 30/11/2024
Matrícula dos candidatos aprovados (ver “observação v” a seguir)	De acordo com o calendário acadêmico 2025 a ser divulgado pelo PPGEco

Observações:

- i. Os procedimentos para os recursos são aqueles definidos na Resolução nº 40/2014, do CEPE/UFES. “Art. 15. A apresentação de recursos em vista de resultados parciais ou finais deverá ser encaminhada à coordenação do Programa em até 48 horas após a sua divulgação. §1º Os recursos encaminhados à coordenação do programa deverão ser analisados, em primeira instância, pela comissão de seleção. §2º A comissão de seleção disporá de 2 (dois) dias úteis para elaborar sua resposta. §3º Para as etapas eliminatórias, será garantida a participação nas etapas subsequentes aos candidatos com recursos em tramitação, porém a correção das provas dos candidatos nessa situação somente deverá ser feita após o julgamento do recurso e caso a eliminação do candidato tenha sido revertida. Art. 16. Da decisão da comissão de seleção, caberá recurso ao Colegiado Acadêmico do Programa, subsequentemente, à Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão”;
- ii. Os recursos devem estar devidamente fundamentados. O candidato que interpuser recurso deve indicar com precisão o item ou os critérios questionados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. Recursos inconsistentes serão indeferidos;
- iii. Todos os candidatos terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do PPGEco da UFES. O direito de recurso é acompanhado pelo direito de vista, que deve ser realizado junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGEco);
- iv. Os candidatos selecionados devem encaminhar à secretaria do PPGEco, via correio eletrônico (pos.economia@ufes.br), uma declaração de aceite de vaga (Formulário – ANEXO IV) até 30/11/2024;
- v. Matrícula dos candidatos aprovados: de acordo com o calendário acadêmico 2025 a ser divulgado pelo PPGEco/UFES. Antes do início do ano letivo, os aprovados receberão por e-mail as informações necessárias para a matrícula e também deverão acompanhar as informações pela página do processo seletivo.

7. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais

Recomenda-se que o candidato leia na íntegra o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Economia (PPGEco) disponível no site www.economia.ufes.br.

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento por parte de quaisquer candidatos,

O processo seletivo somente terá validade para o curso que será iniciado no 1º semestre de 2025.

É de responsabilidade do candidato a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

O candidato deverá manter atualizados seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do PPGEco, enquanto estiver participando do processo de seleção.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

No ingresso regulado pelo presente edital, o Programa poderá conceder bolsa a todos os candidatos aprovados que não apresentarem vínculo empregatício.

As normas internas para a concessão e manutenção de bolsas podem ser consultadas no Regulamento de Bolsas do PPGEco/UFES disponível no site <https://economia.ufes.br/pt-br/resolucoes>.

Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria nº 13/2006 da CAPES/MEC, as teses defendidas no Programa de Pós-Graduação em Economia da UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Economia, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.

O curso funcionará de segunda a sexta-feira e as disciplinas serão oferecidas, na maior parte, no período vespertino (14h-18h). As disciplinas e atividades do curso de Doutorado, previstas no Regimento do PPGEco, deverão ser integralizadas no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da primeira matrícula.

O candidato aprovado para o Doutorado que pretender manter vínculo empregatício durante o curso deverá apresentar no ato de sua matrícula uma carta de liberação de horário de trabalho devidamente emitida e assinada por seu superior para participar das atividades acadêmicas (aulas, reuniões, seminários, orientações, entre outras atividades acadêmicas demandadas pelo Programa). O candidato aprovado com vínculo empregatício que não entregar esta carta de liberação do seu superior autorizando-o a participar das atividades do Doutorado durante o horário de expediente terá a sua inscrição indeferida no ato da matrícula.

Aos candidatos cotistas deve ser lembrado do agravo que possam cometer, caso infrinjam os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção. Havendo contestação ao trabalho da Comissão, caberá à Coordenação do PPGEco a intermediação em primeira instância.

Vitória/ES, 15 de maio de 2024.

Prof. Renato Nunes de Lima Seixas

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFES

8. Anexos

ANEXO I

Exame de Seleção - Doutorado em Economia 2025

Proposta de Projeto de Pesquisa

Primeira página: A primeira página do projeto deverá conter o título do projeto e a linha de pesquisa do PPGeco ao qual o projeto se insere. Também deve ser indicado o nome do orientador, e, se for o caso, a segunda e a terceira opção para orientação. Logo em seguida, na mesma página, deve-se iniciar a introdução.

Título do Projeto: _____

Linha de pesquisa: _____

Orientador (a): _____

Orientador (a) – segunda opção: _____

Orientador (a) – terceira opção: _____

Roteiro do projeto:

- 1) Introdução (definição e justificativa do problema; definição dos objetivos (geral e específicos));
- 2) Fundamentação teórica;
- 3) Procedimentos metodológicos;
- 4) Referências.

Citações e Referências: devem seguir as normas da ABNT.

Formato do Projeto: fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, espaçamentos 1,5; margens superior e esquerda 3,0 cm, inferior e direita 2,0 cm; **MÁXIMO DE 10 PÁGINAS**, contando com a primeira página de título, texto iniciado desde a primeira página, tabelas, figuras e referências. O projeto não poderá ter qualquer tipo de IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA, sob pena de sua desclassificação. Projetos que não obedecerem aos padrões estabelecidos neste edital, inclusive quanto ao número de páginas, serão desclassificados.

ANEXO II

Exame de Seleção - Doutorado em Economia 2025

Formulário de Avaliação do Projeto de Tese (valor 100 pontos)

Número de inscrição do candidato: _____

Título do Projeto: _____

Quesito/Item	Pontos Máx.	Pontos
a) Temática do projeto de tese: o projeto deve tratar de uma temática que preencha uma lacuna de pesquisa com contribuições para a sociedade. Essa lacuna de pesquisa deve estar claramente apresentada no texto, com base em discussões teóricas, ser convergente com a linha de pesquisa do PPGECO ao qual o projeto de insere e em consonância com as pesquisas realizadas pelos docentes de tal linha.	40	
b) Caracterização do problema e dos objetivos: o projeto deve apresentar um problema de pesquisa e objetivos com o mesmo foco e escopo, formulados de maneira clara, precisa e concisa, ser convergente com a linha de pesquisa do PPGECO ao qual o projeto de insere e em consonância com as pesquisas realizadas pelos docentes de tal linha.	20	
c) Viabilidade da execução do projeto: a proposta do projeto deve ser viável do ponto de vista dos recursos e do tempo previsto para a conclusão do curso.	5	
d) Adequação da fundamentação teórica: o texto deve articular tanto publicações clássicas, quanto atuais, que estejam diretamente relacionadas com o problema proposto. A fundamentação teórica deve estar convergente com a linha de pesquisa do PPGECO ao qual o projeto de insere e em consonância com as pesquisas realizadas pelos docentes de tal linha.	15	
e) Adequação dos procedimentos metodológicos: o texto deve apresentar a estratégia de pesquisa, e se for o caso, as técnicas de coleta, tratamento e análise dos dados e as delimitações empíricas adequadas para abordar o problema e alcançar os objetivos do trabalho, de maneira coerente com a linha de pesquisa do PPGECO ao qual o projeto de insere e em consonância com as pesquisas realizadas pelos docentes de tal linha.	15	
f) Estrutura, redação e apresentação do projeto: o texto deve apresentar correção ortográfica, gramatical e redação clara e adequada à escrita acadêmica, principalmente com um encadeamento lógico de ideias e argumentos; o texto deve seguir as normas do projeto no edital e a correta formatação das citações e referências, conforme a ABNT.	5	
TOTAL		

Data: __/__/____;

Avaliador: _____

Local:

Data: / /

Assinatura do recomendante:

Obs.: este formulário é confidencial e deve ser enviado, pelo próprio recomendante, por e-mail, ao Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGEco), da UFES, até as 23h59min do dia 10 de setembro de 2024 horário de Brasília).

E-mail pos.economia@ufes.br. Assunto da mensagem: Carta de Recomendação – Nome Candidato – Seleção PPGEco. Cartas enviadas fora do prazo não serão aceitas e podem gerar indeferimento da inscrição do candidato.

ANEXO IV

Exame de Seleção - Doutorado em Economia 2025

Declaração de Aceite

Eu, _____, **CPF** _____,
RG _____, aluno selecionado para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGEco-UFES), declaro, formalmente, que aceito a vaga, submetendo-me às normas e ao Regimento do Programa, tendo ciência que deverei concluí-lo no período máximo de 48 meses, a partir da data da matrícula em 2025/1.

Vitória, ES, ___ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) DE PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, _____ (nome completo),
RG: _____, CPF: _____, declaro que sou preto () ou
pardo (), e que esta declaração está em conformidade com o Art. 9º desta Resolução. Estou ciente de que se for de-
tectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: / / .

Assinatura: _____

Anexar 01 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A foto deverá proceder com registro de temporalidade de até seis (06) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na cor do mesmo, após a captura da foto, implicarão em descarte da foto e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, cabeça centralizada e ter a visão completa da face do solicitante olhando em direção à câmera. O solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do solicitante deverá cobrir 50% da área da foto, e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a visão total das mesmas;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os candidatos que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos do processo de verificação de autodeclaração.

ANEXO VI

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

Eu, _____ (nome completo),
declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso de mestrado/doutorado/curso de especialização, que
sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade in-
dígena _____, localizada no Município de
_____, no Estado de _____, e que esta declaração
está em conformidade com o Art. 10º desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declara-
ção, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: / / .

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o candidato indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a auto-
declaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou as-
sociações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um)
dos documentos listados abaixo:

- a) Registro Civil com a identificação étnica;
- b) Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (CANDIDATO(AS) INDÍGENAS)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VIII

AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu _____, CPF _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO X

FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo),
RG: _____, CPF _____, declaro que sou pessoa com de-
ficiência e que esta declaração está em conformidade com o Art. 12º desta Resolução. Estou ciente de que se for de-
tectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: / / .

Assinatura: _____,

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão mo-
nocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela mesma; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de
Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

§ 2º O prazo de validade do laudo é de cento e oitenta (180) dias.